PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA



CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 437/86

REAJUSTA VENCIMENTO DE FUNCIONÁRIO E CONTÉM OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reajustado para CZ\$ 2.700,00 ...
(DOIS MIL E SETECENTOS CRUZADOS), os vencimentos da Secretária da Junta de Serviço Militar(JSM), deste Município.

Art. 2º- Justifica-se o presente reajustamento da Servidora Municipal, referida no art. anterior desta Lei, o fato de estar com seus vencimentos abaixo do nível dos demais Servidores Municipais, apesar de seu desempenho em várias atividades de outros setores a que responde.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a proceder a suplementação da dotação orçamentária correspondente, podendo, para tal fim, tomar como recursos
financeiros a esta medida, aqueles constantes da Lei Orçamentária,
e os previstos na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a 1º de setembro do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 07/10/86

Heleno Jose de Almeida

Prefeito Municipal

Luzia Maria de Oliveira Portilho

Secretária